

- Lei nº 015/01 -

autoriza o Executivo Municipal a receber imóveis urbanos em pagamento de tributos municipais.

O Povo do Município de São Pedro dos Ferros, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

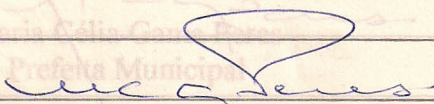
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber imóveis urbanos em pagamento de tributos municipais.

§ 1º - Os imóveis deverão ser previamente avaliados por uma Comissão composta por 2 (dois) membros indicados pelo Executivo, 02 (dois) membros indicados pelo Legislativo Municipal e 01 (um) membro indicado pela Sociedade Civil, com amplo conhecimento em obras e edificações.

§ 2º - Os dispêndios com transferências, registros e outras despesas cartorárias correrão por conta do contribuinte.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação, vigorando até 30 (trinta) de junho de 2002 (dois mil e dois).

Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, 28 de junho de 2001.

  
Maria Célia Gama Peres  
Prefeita Municipal